



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 233/2008

Data: 30/04/2008

Súmula: Abre Crédito Especial no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADAIR CECCATTO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.786,21 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.001 - Ensino Fundamental

12.361.00152-027 - Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001280 0.3.00.000103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Ex. Anteriores.....7.926,52

12.361.00152-032 - Manutenção do Ensino - Educação 10%

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001540 0.3.00.000104 - 25% sobre demais impostos vinc. à educação - Ex. Ant.....17.859,69

Art. 2º- Para a cobertura do presente crédito especial será utilizado os recursos do superávit financeiro por fonte de Receita do Exercício de 2007, assim especificada.

Fonte	Valor R\$
103 – 10% sobre Transf. Constitucionais	7.926,52
104 – 25% sobre impostos vinc. Transf. de imp.	17.859,69
TOTAL	25.786,21

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, em 30 de Abril de 2008.


Adair Ceccatto
Prefeito

